

IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA OCUPAÇÃO IRREGULAR NA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) DO CÓRREGO TAMANDUÁ EM APARECIDA DE GOIÂNIA.

SANTANA, Márcia Nayane Rocha ⁽¹⁾

Graduada em Gestão Ambiental pela PUC-GO (Pontifícia Universidade Católica de Goiás), pós-graduada em Análise e Gestão Ambiental, cursando graduação em Engenharia Ambiental na PUC-GO, Técnica e Analista de Licenciamento Ambiental da SEMMA, Secretaria Municipal do meio Ambiente de Aparecida de Goiânia.

Endereço⁽¹⁾: Rua Antônio Barbosa Sandoval, APM 04, Centro – Aparecida de Goiânia/GO. Fone: (62) 3545-5859 e-mail: marcia.gestaoambiental@gmail.com

RESUMO

O presente trabalho objetivou-se em fazer a identificação dos impactos ambientais na microbacia do Córrego Tamanduá, devido a ocupação irregular na área de preservação permanente. O Córrego Tamanduá possui cerca de 9 km², está localizada no município de Aparecida de Goiânia, tendo sua principal nascente na região oeste, no Setor do Garavelo Residencial Park. O córrego passa por doze bairros, com sua área de preservação permanente completamente antropizada.

A relevância em identificar sobre quais condições encontra-se a Área de Preservação Permanente (APP), do mesmo, no Município de Aparecida de Goiânia, esta ligada ao fato de que as APPs, serem áreas de extrema importância para a manutenção e preservação de recursos naturais.

PALAVRAS-CHAVE: ocupação, degradação ambiental, área de preservação permanente, córrego.

INTRODUÇÃO

A ocupação no Brasil sempre foi caracterizada por ser realizada com ausência de planejamento e conseqüentemente a destruição dos recursos naturais, em particular, córregos e florestas. Principalmente em áreas (terras) próximas a cursos d' água, devido às condições favoráveis para o transporte, geração de energia, o abastecimento e a irrigação para a produção de alimentos para o consumo humano. No entanto, essa ocupação causa um crescimento desordenado de domicílios urbanos em áreas que deveriam ser preservadas para manter o equilíbrio ecológico e hidrológico de uma microbacia.

Com a ampliação de áreas impermeabilizadas, oriundas do crescimento urbano, resulta na redução do volume de água infiltrada no solo e favorece o escoamento superficial, contribuindo para um aumento na concentração de enxurradas e ocorrência de cheia no Córrego Tamanduá.

A ocupação desordenada na APP ao longo do córrego, decorrente da expansão urbana, com a implantação de loteamentos, tem comprometido de forma irreversível a qualidade ambiental da microbacia.

De acordo com Guerra e Cunha (2000), os seres humanos, ao se concentrarem num determinado espaço físico, aceleram irreversível os processos de degradação ambiental. Desta forma pode-se dizer que a degradação ambiental cresce na proporção que a concentração populacional aumenta. Conseqüentemente as cidades e os problemas ambientais fazem entre si uma relação de causa e efeito rígido.

Porém MARTINS & SOUZA, ressalta que o espaço urbano e o uso adequado das APPs, pode promover, além da preservação de recursos naturais, a melhoria da qualidade de vida dos habitantes, em função de outros benefícios gerados pelo equilíbrio ambiental.

Sendo assim o presente artigo tem como objetivo identificar alguns impactos ambientais decorrentes da ocupação irregular na área de preservação permanente na Microbacia do Córrego Tamanduá no município de Aparecida de Goiânia- GO.

LEVANTAMENTO REALIZADO

A Microbacia do Córrego Tamanduá está praticamente toda loteada e urbanizada, sendo composta pelos bairros doze bairros sendo; Setor Garavelo Residencial Park; Setor Garavelo; Jardim Helvécia; Jardim Helvécia II ; Conjunto Estrela do Sul; Conjunto Vera Cruz; Cidade Vera Cruz; Cidade Satélite São Luiz; Bela Morada; Mansões Paraíso; Papillon Park; Residencial Cândida de Queiroz.

O Córrego Tamanduá possui aproximadamente 9 km² de extensão, nascendo na região oeste no Setor Garavelo Residencial Park até o sua desembocadura, no Córrego Santo Antonio, próximo ao Residencial Candido Queiroz, tem nove nascentes, dentro destas pode ser destacar que apenas duas encontram-se preservadas, enquanto demais nascentes estão em estado de degradação umas mais avançadas do que outra, devido aos loteamentos, ausência de vegetação, drenagem urbana, disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos incluindo os de construção civil.

Tucci (2003) enfatiza que países em desenvolvimento, como o Brasil, dispõem de processos de urbanização e de obras de drenagem urbanas realizadas de forma insustentável e mal planejadas, gerando intensos processos de degradação ambiental onde a os recursos hídricos é um dos que mais sofrem grandes impactos. O município de Aparecida de Goiânia não foge dessa realidade, conforme as visitas á campo, pode-se concluir que a área em questão está com grau de antropização avançado, e em alguns pontos com grandes impactos ambientais e sociais, ocasionados pela falta de planejamento e ocupação irregular . Os impactos sociais presente na área estão ligados a erosões que tiveram sua origem na falta de planejamento e instalação de galerias pluviais e bueiros ao longo do curso d' água, além das enchentes.

De acordo com a Legislação ambiental vigente a ocupação de Áreas de Preservação Permanente deveriam no mínimo respeitar um limite de 30 metros de distancia da margem do córrego, assim citado nas leis: Lei Federal (Lei Nº 7.803/89), Estadual (Lei Nº 12.596/95) e Municipal (Lei Nº 792/88). Ressaltando que a referida Lei Municipal de Aparecida de Goiânia Nº 792/88 no seu Art. 389, expressa que essas de áreas deve ter, no mínimo 50 (Cinquenta) metros.

***Art. 389** - Sem prejuízo do disposto na Lei Estadual nº 12.596, de 14 de março de 1995 e demais prescrições previstas na legislação federal, serão consideradas áreas de preservação permanente, em todo o território do Município, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas.*



I - nos locais de pouso das aves de arribação, assim declaradas pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente – CEMAM, ou protegidos por convênio, acordo ou tratado internacional de que a União seja signatária;

II - a 50 m (cinquenta metros) ao longo dos rios, riachos ou qualquer curso d'água, desde seu nível mais alto e às suas margens;

Desta forma, pode-se constatar que ocupação na APP do Córrego Tamanduá é irregular perante a Lei, além disso prejudica a biodiversidade faunística e florística do local, e conseqüentemente acarreta em processos erosivos, assoreamento e enchentes, ocorrendo também a proliferação de pragas e doença decorrentes do lançamento clandestino de efluentes domésticos e disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos. Sendo assim podem-se destacar alguns impactos decorrentes dessa ocupação na área como:

O assoreamento do córrego tamanduá tem como principal conseqüência no meio físico: aceleração do processo erosivo, ocorrência de escorregamentos, o aumento de áreas inundáveis, diminuição da infiltração de água no solo, contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas, devido à falta de vegetação e extração de areia em alguns pontos.

Durante as visitas a campo foram poucos os locais na APP onde se constata a presença de vegetação nativa sem a introdução de espécies exóticas. Como a APP está completamente urbanizada a presença de espécies exóticas são mais comuns do que as nativas como bananeiras, mangueiras, bambus, mamonas entre outras. Contudo a ausência da vegetação nativa na área contribui muito com o processo de degradação tanto da flora quanto da fauna, principalmente o bambu pois, ele é muito utilizado no processo de revegetação em áreas de córregos, embora ele não seja indicado como uma espécie que possa ser utilizado para a recuperação de matas ciliares, por causa da suas raízes superficiais e não fixação no solo.

Outro impacto identificado foi o aterramento de alguns lotes para construção de áreas de lazer como clubes e espaços para shows, aumentando ainda mais áreas impermeabilizadas dentro da APP, sem nenhum tipo de planejamento, esse locais acabam contribuindo ainda mais com o processo de assoreamento e erosão no córrego.

A presença de cultivo de hortaliças na APP, e muito grande e como conseqüência, trás a retida da vegetação, contaminação do córrego e do solo com produtos agrotóxicos, além de deixar o solo favorável a processos erosivos.

A disposição inadequada de resíduos sólidos urbanos na APP, é algo preocupante por causar doenças através de vetores que se abrigam neste tipo de ambiente, além desse resíduos serem transportado pela correntezas na época e chuva para o córrego.

Os impactos sociais decorrentes dessa ocupação irregular na área de APP estão ligados diretamente à ocorrência de enchentes e erosões muito próxima às residências, em alguns trechos do Córrego como mostra a (figura 01), tornando-as áreas de risco. Além disso, pode-se dizer que há um risco em adquirir varias doenças durante o período chuvoso e na época de seca, devido à falta de tratamento de resíduos e efluentes que são dispostos nessas áreas. A

maioria das pessoas que residem nas áreas de APP do Córrego Tamanduá são de classe media baixa o que agrava ainda mais a questão socioambiental do local.



Figura 01- Mostra uma residência as margens do córrego tamanduá.

Conclusões/Recomendações

De ante o exposto, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, a APP do Córrego Tamanduá no município de Aparecida de Goiânia foi ocupada de forma desordenada, devido a expansão urbana. Sendo assim, necessário que seja realizada a remoções das habitações irregulares. Nas áreas onde não há ocupação ou edificação deve ser realizado a revegetação com o plantio de espécies nativas do cerrado, cujo objetivo é restabelecer a cobertura vegetal e proporcionar uma melhor qualidade de vida, para que se evite maiores danos ambientais e sociais na APP. A mesma é considerada como área de risco para a população como um todo, já que algumas residências estão muito próximas de erosões. Portanto é necessário elaborar um Plano de Recuperação de Área Degradada contemplando um projeto de recuperação de erosões, nas áreas que não possuem vegetação, ou que foram feitas à remoção das edificações

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA). Resolução n. 357, 17 de março de 2005. Estabelece normas e padrões para qualidade das águas, lançamentos de efluentes nos corpos receptores e dá outras providências.
2. CUNHA, S. B. da.; VIEIRA, V. T. Mudanças na rede de drenagem urbana de Teresópolis (Rio de Janeiro). In GUERRA, A. J. T. ; CUNHA, S. B. da. **Impactos ambientais urbanos no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001. p. 131.
3. Dias, Isabel Cristina Aleixo. A influência das águas pluviais no sistema de esgotamento sanitário. *V Exposição de experiências municipais em saneamento*. Assemae. Santo André, 2004. Disponível em http://www.semasa.sp.gov.br/Documentos/ASSEMAE/Trab_59.pdf. Data: 16 de dezembro de 2009
4. Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT). Anais do Seminário de Avaliação de Projetos IPT. Habitação e meio ambiente: assentamentos urbanos precários. São Paulo: IPT, 2002.
5. MARTINS. Rosimeire P.; SOUSA. Suely P: A Ocupação Ilegal das Apps (Áreas de Preservação Permanentes) Urbanas Em Caldas Novas-Go. In: XI EREGEO - SIMPOSIO DE REGIONAL DE GEOGRAFIA. 2009, Jataí. Anais eletrônicos. Goiás.

II Congresso Brasileiro de Gestão Ambiental

